



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL – REITORIA 2020-2024 –
RESOLUÇÃO Nº 85/2020**

Edital nº 01/2020 - Comissão Eleitoral - RETIFICADO

REGULAMENTO DOS DEBATES

Art. 1º Os debates serão realizados, remotamente, nos dias e horários abaixo indicados:

I - Dia 16/04/2020 (5ª feira) entre 19h15 às 22h.

II - Dia 28/04/2020 (3ª feira) entre 19h15 às 22h.

III - Dia 15/05/2020 (6ª feira) entre 19h15 às 22h.

Parágrafo Único. O debate, com a presença dos(as) candidatos(as) à reitoria ocorrerá em plataforma on-line a ser indicada oportunamente pela Comissão Eleitoral, na página correspondente a ela no Portal da Unifesspa.

Art. 2º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Art. 3º Os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas: Universidade - princípios e finalidade; Organização didático-científica; Ensino de graduação e pós-graduação; Estrutura acadêmica administrativa; Estrutura administrativa; Gestão de pessoal e valorização profissional; Relação Universidade e movimentos sociais e inserção regional.

Art. 4º O(a) mediador(a) dos debates será indicado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá indicar um(a) mediador(a) para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um(a) mesmo mediador(a) para mais de um debate, podendo este(a) ser integrante ou não da comissão eleitoral.

§ 2º Respeitadas as presentes normas, o(a) mediador(a) terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá promover a gravação dos debates e colocá-la à disposição da comunidade da Unifesspa. Em caso de gravação dos debates, os vídeos

correspondentes estarão disponíveis na página da Comissão Eleitoral no Portal da Unifesspa até o fim do período de campanha eleitoral.

Art. 6º. Cada debate será subdividido em 4 (quatro) blocos distintos, de duração variável, a saber:

I- Primeiro bloco: exposição, pelo(a) candidato(a), de seu programa de trabalho; cada um(a) terá até **5 minutos** para a apresentação e a sucessão da palavra obedecerá a ordem alfabética; (duração máxima do bloco: **15 minutos**);

II- Segundo bloco: cada candidato(a) poderá formular uma pergunta para os outros candidatos(as) obedecendo, novamente, a ordem alfabética; é necessária a observação ao Art. 3 – sobre temas e Art. 8 – sobre o tempo e interação entre candidatos(as); (duração máxima do bloco: **33 minutos**);

III - Terceiro bloco: respostas de até 5 minutos a questionamentos efetuados pela comunidade acadêmica; é necessária a observação ao Art. 3 – sobre temas e Art. 8 – sobre o tempo e interação entre candidatos(as); (duração máxima do bloco: **102 minutos**);

IV - quarto bloco: considerações finais dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética; (duração máxima do bloco: 15 minutos).

Art. 7º O(a) mediador(a) deverá evitar que os participantes dos debates ultrapassem o tempo que a cada momento lhes tenha sido destinado nos termos das presentes normas.

Art. 8º No segundo e no terceiro blocos os(as) candidatos(as) responderão a perguntas, formuladas entre si e pelos integrantes da comunidade acadêmica, sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.

§ 1º Cada formulador(a) indicará a qual candidato(a) se dirige sua pergunta.

§ 2º A participação da comunidade dar-se-á da seguinte maneira:

I – Através de plataforma on-line, oportunamente indicada na página da Comissão Eleitoral disponível no Portal da Unifesspa, segundo orientação do CTIC. Somente serão aceitas intervenções, de quaisquer naturezas, por parte do público, perguntas, por exemplo, através dos meios indicados por esta Comissão;

II – Neste espaço, a confidencialidade será garantida e opcional pelo usuário. Também é possível a indicação do nome, do segmento (discente, docente ou técnico- administrativo), do curso ou unidade de lotação do(a) interessado(a), do tema e da pergunta;

III – Os(as) interessados(as) em fazer perguntas poderão ter lidas suas questões, pela

moderação do debate, de acordo com sua relevância e pertinência aos temas do debate.

IV - se, ao final da primeira rodada de perguntas, ainda não houver decorrido o prazo estipulado para aquele bloco, o mediador poderá reiniciar a operação de leitura das perguntas, repetindo-a tantas vezes quantas forem compatíveis com a duração prevista para o bloco.

§ 3º **No segundo bloco** a pergunta lida terá até 2 (dois) minutos para a formulação e o(a) candidato(a) terá até **3 (três)** minutos para sua resposta; na sequência, poderão ser concedidos, à pessoa que formulou a pergunta (se identificada), até 2 (dois) minutos para réplica; finalmente, caso queira, o candidato a quem a pergunta foi dirigida disporá de até 2 (dois) minutos para tréplica.

§ 4º No terceiro bloco os(as) candidatos(as) terão até 5 minutos para responder.

Art. 9. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.